

EDITAL N° 13/2023 - NEDDIJ

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), na Cidade de Maringá-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e, considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 67/2022-SETI/UGF firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Portaria nº 09/2021-SETI/UGF.

TORNA PÚBLICA a seleção de **Estudantes de Graduação do curso de Direito, Estudante de Graduação do curso de Psicologia, bem como Profissionais Graduados em Direito e Profissional Graduado em Psicologia**, nos seguintes termos:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente edital tem por objetivo preencher 01 (uma) vaga para **Estudante de Graduação de Direito**, bem como, formação de cadastro de reserva para **Estudante de Graduação em Direito, Estudante de Graduação em Psicologia, Profissional Graduado em Direito e Profissional Graduado em Psicologia**, cuja convocação ocorrerá em vaga a surgir durante o prazo de vigência do presente edital, respeitando a ordem de convocação de acordo com o Edital nº 13/2023-NEDDIJ.

Art. 2º - O **Estudante de Graduação em Direito** e o **Estudante de Graduação em Psicologia**, conforme critérios de conveniência e oportunidade a cargo da Coordenação do NEDDIJ, poderá ser contemplado com:

- a. Bolsa de Iniciação Científica**, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, percebendo R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b. Bolsa Estudante de Graduação**, com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais).

Art. 3º - O **Estudante de Graduação em Direito** desenvolverá suas atividades em horário de funcionamento do NEDDIJ sob a supervisão da Coordenação do Projeto e dos Profissionais Graduados e contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II - Atendimento e cadastramento dos assistidos(as) do NEDDIJ;
- III- Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV - Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V - Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI - Praticar a interdisciplinaridade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Art. 4º - O Estudante de Graduação em Psicologia desenvolverá suas atividades em horário de funcionamento do NEDDIJ sob a supervisão da Coordenação do Projeto e dos Profissionais Graduados e contribuirá na realização das seguintes tarefas:

- I - Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas, devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) e em conformidade com o nível da formação profissional já adquirida na graduação e a critério da orientação dos seus orientadores e supervisores;
- II - Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do NEDDIJ (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros, valorizando o trabalho interdisciplinar);
- III - Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos e projetos de intervenção/proteção comuns;
- IV - Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando junto com os demais profissionais da equipe as ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/ saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos);

V - Desenvolver, em parceria com os demais profissionais da equipe, ações preventivas e educativas junto à população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

VI - Auxiliar na elaboração de documentos psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais, conforme orientações previstas na Resolução CFP nº 006/2019;

VII - Participar conjuntamente da realização de pesquisas e estudos teóricos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados dessas pesquisas e estudos com vistas a fomentar políticas públicas condizentes com a realidade local;

VIII - Auxiliar na elaboração e publicação de artigos, relatórios, trabalhos científicos, materiais educativos, bem como na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;

IX - Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Art. 5º - A seleção de Estudante de Graduação em Direito ou Psicologia poderá contemplar alunos de outras universidades, desde que devidamente documentados e autorizados pela sua instituição de origem.

Art. 6º - O **Profissional Graduado em Direito** cumprirá carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação da Coordenação do Projeto:

I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, peticionamentos, acompanhamento de processos, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos, elaborar peças jurídicas, participar de audiências judiciais. A atuação se dará em todas as fases processuais necessárias para garantir a proteção dos interesses de crianças e adolescentes, em todas as áreas do Direito;

II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;

III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;

IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;

V. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação, a critério da Coordenação;

VI. Demais atividades de interesse ao trabalho, a critério da Coordenação.

Art. 7º - O Profissional Graduado em Psicologia cumprirá carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação da Coordenação do Projeto:

I. Realizar atendimentos psicológicos nas modalidades consonantes com a perspectiva psicossocial (acolhimento, triagens, entrevistas, devolutivas, aconselhamento psicológico, orientações, entre outros) conforme demandas da realidade local, visando a garantia dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;

II. Realizar atendimentos psicossociais compartilhados com os demais profissionais do NEDDIJ (acolhimento, triagens, entrevistas, orientações, entre outros) valorizando o trabalho interdisciplinar; II. Encaminhar crianças, adolescentes e/ou familiares para serviços da rede que ofereçam psicoterapia e ou avaliação de outras áreas profissionais, sobretudo, os casos mais complexos que exigem atendimento e acompanhamento mais estendidos devido à gravidade dos riscos e dos efeitos das violações dos direitos;

III. Orientar familiares e ou outras pessoas que compõem a rede de apoio, incluindo profissionais da escola e outras instituições com as quais a criança e adolescente tenham contato, buscando contribuir para a construção de práticas de cuidado e garantia da ampliação e ou fortalecimento da rede de proteção social;

IV. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão dos casos e construção de planos de intervenção/proteção comuns;

V. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);

- VI. Desenvolver ações preventivas e educativas junto a população acerca da proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescente;
- VII. Elaborar documentos psicológicos e/ou relatórios multiprofissionais, conforme orientações previstas na Resolução CFP nº 006/ 2019;
- VIII. Realizar pesquisas e estudos teóricos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, apresentando resultados dessas pesquisas e estudos com vistas à fomentar políticas públicas condizentes com a realidade local;
- IX. Auxiliar na elaboração e publicação de artigos, relatórios, trabalhos científicos, materiais educativos, bem como na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;
- X. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NEDDIJ e à equipe interdisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação;
- XI. Demais atividades de interesse ao trabalho, a critério da Coordenação.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 8º - A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Edital 13/2023-NEDDIJ/UEM-Estudante de Graduação em Direito**, ou “**Edital 13/2023-NEDDIJ/UEM-Estudante de Graduação em Psicologia**, ou “**Edital 13/2023-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Direito**”, ou “**Edital 13/2023-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Psicologia**”, levando em conta sua categoria de inscrição, para o endereço eletrônico **inscricao.neddi@gmail.com**, no período de **28/08/2023 até as 23h59min do dia 08/09/2023**.

§ 1º - A documentação anexada ao e-mail deverá estar assinada fisicamente.

§ 2º - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia **11/09/2023**, pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*whatsapp*) no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 3º - Não haverá cobrança de taxas.

Art. 9º - São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos à vaga para **Estudante de Graduação em Direito** e para **Estudante de Graduação em Psicologia**:

I. Requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
- c. Histórico Escolar e Formulário de consultas de notas e faltas, atualizados;
- d. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II. Foto recente.

Art. 10 - Poderá inscrever-se no processo de seleção para **Estudante de Graduação em Direito** e para **Estudante de Graduação em Psicologia**, o candidato matriculado em curso de graduação e que esteja cursando, a partir de 2023, o segundo, terceiro, quarto ou quinto ano, ou o equivalente em semestres, desde que não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

Parágrafo único. O candidato, à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não poderá ter recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assim como, não deve estar percebendo qualquer tipo de bolsa.

Art. 11 - São documentos exigidos para a inscrição do **Profissional Graduado em Direito** e para o **Profissional Graduado em Psicologia**:

I. Requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- c. Histórico da Graduação;
- d. Currículo *lattes* atualizado;
- e. Anexo IV ou V preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.

II. Foto recente.

Parágrafo único - O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.

Art. 12 - O Profissional Graduado em Direito ou Psicologia firmará Termo de Compromisso com a Universidade Estadual de Maringá, desde que:

- I. Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- II. Não possua vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, ou esteja recebendo qualquer outra modalidade de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;
- III. Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI), ao candidato à vaga de Advogado;
- IV - Possua habilitação para o exercício da profissão de Psicólogo, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia, ao candidato à vaga de Psicólogo.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

Parágrafo único. A ausência do envio da documentação necessária acarretará a não homologação da referida inscrição.

Art. 14 - O edital de homologação das inscrições será publicado no sítio do NEDDIJ no dia **12 de setembro de 2023**.

III - DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 15 - O candidato cuja inscrição seja homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

- I - Fase 1:** Análise de *Currículo Lattes*, de caráter eliminatório e classificatório (máximo de 4,0 pontos);
- II - Fase 2:** Entrevista pessoal estruturada de caráter *classificatório* (máximo de 6,0 pontos).

Art. 16 - Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

§1º Estudante de Graduação em Direito e Psicologia:

- I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou na área da psicologia: 0,1 pontos a cada mês - **até 1,0 ponto**;

II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: 0,1 pontos a cada mês - **até 1,0 ponto**;

III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou na área da psicologia: 0,2 pontos por projeto ou evento - **até 1,0 ponto**;

IV. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - **até 1,0 ponto**.

§ 2º Profissional Graduado em Direito:

I. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, realizada após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - **até 1,0 ponto**.

a. A comprovação da experiência profissional se dará através de:

a.1. print do protocolo de petição e da tela de movimentação do processo eletrônico, ou

a.2. cópias das petições protocolizadas (apagando o nome das partes), sendo no mínimo uma por mês, ou

a.3. certidão emitida por cartório que informe quantos atos foram praticados pelo advogado, o período, a quantidade processos, a área e demais informações úteis à comprovação;

a.4. não serão admitidos títulos de pós-graduação como comprovação de prática jurídica, exceto se residência técnica autorizada ou mestrado profissional que, no caso, não serão computados no inciso IV.

b. Outras formas de comprovação serão admitidas a critério da coordenação, cuja pontuação poderá variar da prevista neste item

II. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, na área da infância e juventude ou da família, realizada após a colação de grau: 0,2 ponto para cada mês - **até 1,0 ponto**.

a. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no item 'a' do inciso I.

III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento: **até 1,0 ponto**.

IV. Possuir pós-graduação concluída na área de Direito: **até 1,0 ponto**;

a. Cursar disciplinas em pós-graduação: 0,5 pontos para cada disciplina jurídica;

b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

§ 3º Profissional Graduado em Psicologia:

- I. Experiência profissional comprovada e recente no exercício da psicologia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,2 ponto para cada mês) - **até 1,0 ponto;**
- II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,2 ponto para cada mês) - **até 1,0 ponto;**
- III. Participação em eventos acadêmicos (0,1 pontos por evento, 0,2 como parte da comissão organizadora) e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância/juventude ou afetas à área (0,5 para cada 6 meses de projeto) - **até 1,0 ponto;**
- IV. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área da Psicologia (0,25 pontos para cada disciplina cursada ou 1,0 por pós-graduação) - **até 1,0 ponto.**

§ 4º - A nota máxima atribuída ao currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

§ 5º - O candidato à vaga de **Profissional Graduado em Direito** ou **Psicologia** deverá alcançar pontuação mínima de **2,0 (dois pontos)** na análise de currículo para prosseguir no certame.

Art. 17 - A entrevista será realizada de forma presencial nos dias **13, 14 e 15 de setembro de 2023**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado.

§ 1º A entrevista estruturada, para os candidatos às vagas para **Estudante de Graduação em Direito** e **Profissional Graduado em Direito**, consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais dos seguintes temas:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Constitucional: noções gerais, direitos fundamentais, dispositivos afetos à infância e juventude e ações constitucionais;
- III. Direito Penal: Parte Geral;
- IV. Direito Processual Penal: noções básicas;
- V. Direito Civil: pessoa natural e Direito de Família;

VI. Direito Processual Civil: noções gerais, competência, sujeitos do processo, tutela provisória, petição inicial, contestação, embargos de declaração, apelação, agravo de instrumento, processo de conhecimento, ações de família, execução de alimentos;

VII. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);

VIII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);

IX. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);

X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança).

§ 2º - A entrevista estruturada para os candidatos às vagas para **Estudante de Graduação em Psicologia e Profissional Graduado em Psicologia** consistirá em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimento gerais que poderão envolver os seguintes temas:

I. Transformações histórico-críticas do conceito de infância e família;

II. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);

III. Desenvolvimento integral da criança e adolescente;

IV. O trabalho com crianças e adolescentes em situações de riscos e vulnerabilidades sociais;

V. Aconselhamento, orientação e ou outras modalidades de atendimento psicológico/psicossocial;

VI. Compromisso ético e social da Psicologia no contexto do Sistema da Garantia de Direitos - SGD;

VII. O trabalho em equipe interdisciplinar e em rede intersetorial;

VIII. Elaboração de documentos psicológicos (Resolução nº 006/2019 do Conselho Federal de Psicologia - CFP).

IV. DO RESULTADO PROVISÓRIO:

Art. 18 - O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

Art. 19 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a. Idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b. Tiver maior pontuação na entrevista.

Art. 20 - A relação dos candidatos aprovados provisoriamente será divulgada a partir do dia 19/09/2023.

V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:

Art. 21 - Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail “inscricao.neddij@gmail.com” que será analisado e respondido em até 48 (quarenta e oito) horas.

VI. RESULTADO FINAL:

Art. 22 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada a partir do dia 21/09/2023.

VII. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 23 - O candidato convocado deverá manifestar a sua concordância até o dia **22 de setembro 2023**, através do e-mail “inscricao.neddij@gmail.com” para dar início às atividades no dia **25 de setembro de 2023**.

Art. 24 - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

I. O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa;

II. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 25 - As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ (www.nedij.uem.br) e em mídias eletrônicas e as convocações serão realizadas por e-mail.

Art. 26 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

I - Anexo I - Cronograma;

II - Anexo II - Ficha de inscrição;

III - Anexo III - Tabela de pontuação de currículo para Estudante de Graduação em Direito ou Psicologia.

IV - Anexo IV - Tabela de pontuação de currículo para Profissional Graduado em Direito.

V - Anexo V - Tabela de pontuação de currículo para Profissional Graduado em Psicologia

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 27 - Este edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá - PR, 27 de agosto de 2023.

Profa. Ednéia José Martins Zaniani
Coordenadora NEDDIJ/UEM

ANEXO I - Edital n° 13/2023 - NEDDIJ-UEM

CRONOGRAMA

FASE	DATA Rever as datas	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/08/2023 a 08/09/2023	<i>Até às 23h59min</i>	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/09/2023	<i>Publicação de Edital após as 17h</i>	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ANÁLISE DE CURRÍCULO	12/09/2023	-	-
ENTREVISTAS	13,14 e 15/09/2023	<i>A partir das 09h</i>	Bloco 003
RESULTADO FINAL	A partir de 21/09/2023	-	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
ACEITE DA CONVOCAÇÃO	Até 22/09/2023	<i>Até às 23h59min</i>	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
INÍCIO DAS ATIVIDADES	25/09/2023	-	-

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

ANEXO II - Edital nº 13/2023 - NEDDIJ-UEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Candidato à vaga de: <input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Direito Ano/período que está cursando: _____ <input type="checkbox"/> Estudante de graduação em Psicologia Ano/período que está cursando: _____ <input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Direito <input type="checkbox"/> Profissional Graduado em Psicologia	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 13/2023 - NEDDIJ-UEM.

Maringá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III - Edital nº 13/2023 - NEDDIJ-UEM

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO OU PSICOLOGIA**

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
Estágio acadêmico comprovado na área jurídica ou na área da psicologia: 0,1 pontos a cada mês - até 1,0 ponto			
b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,1 pontos a cada mês - até 1,0 ponto);			
c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou na área da psicologia (0,2 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);			
d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 1,0 ponto).			
TOTAL			

Assinatura do candidato

ANEXO IV - Edital nº 13/2023 - NEDDIJ-UEM

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
I. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, realizada após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - até 1,0 ponto.			
II. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, na área da infância e juventude ou da família, realizada após a colação de grau: 0,2 pontos para cada mês - até 1,0 ponto.			
III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,0 ponto.			
IV. Possuir pós-graduação concluída na área de Direito: até 1,0 ponto.			
TOTAL			

Assinatura do candidato

ANEXO V - Edital nº 13/2023 - NEDDIJ-UEM

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO
PROFISSIONAL GRADUADO EM PSICOLOGIA**

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
I. Experiência profissional comprovada e recente no exercício da psicologia, nos últimos 18 (dezoito) meses (0,2 pontos para cada mês) - até 1,0 ponto;			
II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau (0,2 pontos para cada mês) - até 1,0 ponto;			
III. Participação em eventos acadêmicos (0,1 pontos por evento, 0,2 como parte da comissão organizadora) e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância/juventude ou afetas à área (0,5 para cada 6 meses de projeto) - até 1,0 ponto;			
IV. Possuir pós-graduação e/ou cursar disciplinas em pós-graduação na área da Psicologia (0,25 pontos para cada disciplina cursada ou 1,0 por pós-graduação) - até 1,0 ponto.			
TOTAL			

Assinatura do candidato